MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 086/2017

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis a Propositura Legislativa n.º 086/2017, a qual tem por escopo a alteração do disposto no artigo 8º da Lei Municipal n. 1.985, de 13 de Junho de 2014.

Como bem se denota, a atual norma visa o reajuste da gratificação destinada as Agentes Comunitárias de Saúde, que atuam na Zona Rural do Município, a receber o valor mensal de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme repasse do Programa PASCAR.

Em assim sendo, possível o reequilíbrio econômico financeiro, perfazendo adequadamente a função pela qual a gratificação fora inicialmente regulamentada, posto que, desde então não percebeu qualquer reajuste, sendo que, em contraponto, a ocorrência da inflação que elevaram os valores de bens de consumo e serviços, principalmente no que tange aqueles atinentes ao comércio de combustíveis, causando forte perda no poder de compra da gratificação atual.

Em consonância, cumpre ressalvar que as Agentes Comunitárias de Saúde se deslocam para realização e desempenho das atribuições e funções que lhes competem, utilizando-se de meio de transporte próprio, fazendo jus ao reajuste da gratificação, objeto da presente alteração.

Destarte, na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, reiteramos cordiais saudações de estima e apreço.

Respeitosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 086/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 1.985 DE 13 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1.985/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar as Agentes Comunitárias de Saúde, que atuam na Zona Rural do Município, a receber o valor mensal de R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme repasse do Programa PASCAR."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, MT, em 18 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL